



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

PROJETO DE LEI N.º ____/2025 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Altera a Lei n.º 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a "Semana Literária Machado de Assis" a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 21 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CXVII, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

CXVII – 21 de junho:

[alínea] – Semana Literária Machado de Assis, a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 21 de junho;”

Art. 2º A Semana Literária será realizada na semana que antecede o dia 21 de junho, data de nascimento do célebre escritor brasileiro Joaquim Maria Machado de Assis.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Parágrafo único. Caso o dia 21 de junho recaia em um final de semana, a semana de atividades deverá ser ajustada para ocorrer nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores, garantindo a proximidade com a data natalícia.

Art. 3º São objetivos da "Semana Literária Machado de Assis":

- I** - Promover o acesso à cultura e o incentivo à leitura;
- II** - Divulgar a vida e a obra de Machado de Assis, ressaltando sua importância para a literatura nacional e universal;
- III** - Fomentar o pensamento crítico e o debate sobre temas sociais e humanos presentes nos textos do autor;
- IV** – Estimular a produção literária local, através de concursos e oficinas de escrita criativa
- V** – Valorizar o patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura e a Secretaria de Educação, poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, a realização de atividades como:

- I** – Exposições temáticas;
- II** – Palestras, mesas-redondas e conferências com especialistas;
- III** – Clubes de leitura e debates literários;
- IV** – Apresentações teatrais e leituras dramáticas baseadas nas obras do autor;
- V** – Concursos de redação e poesia nas escolas da rede pública e privada;
- VI** – Exibição de filmes e documentários sobre Machado de Assis.

§1º - Nas atividades realizadas em equipamentos públicos municipais decorrentes da semana literária objeto desta lei, fica vedada qualquer apresentação, exposição ou manifestação artística que deturpe o texto e a obra do autor.



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

§2º - Considera-se deturpação da obra do autor, manifestações que pretendam atribuir outro sentido ao texto e à obra, que não tenha sido aquele expressado no texto original.

§3º - O descumprimento do disposto do §1º, sujeitará o autor ou o responsável à sanção de multa.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a "Semana Literária Machado de Assis" no calendário oficial de eventos do município.

Joaquim Maria Machado de Assis (1839-1908) é universalmente reconhecido como o maior escritor da literatura brasileira. Sua obra, que inclui romances, contos, poemas e crônicas, transcende o tempo ao dissecar a alma humana e a sociedade do Segundo Império e início da República no Brasil, com ironia, profundidade psicológica e um estilo inigualável.

Machado de Assis já foi elogiado por uma plêiade de escritores consagrados: Maya Angelou, ativista e escritora, disse que a obra Dom Casmurro a fez se tornar escritora. No livro Questão de Ênfase, Susan Sontag escreveu: *“Imaginem um escritor que (...) durante essa carreira intensamente prolífica, exuberantemente nacional, conseguiu escrever um número considerável de romances e contos, dignos de um lugar permanente na literatura mundial, e cujas obras-primas, fora do seu país natal, que o honra como seu maior escritor, são pouco conhecidas, raras vezes mencionadas”*. Machado chegou a ser comparado a Franz Kafka, por Allen Ginsberg; a Samuel Beckett, por Philip Roth; e a Charles Dickens, por Stefan Zweig. Outros equiparam o brasileiro a Nikolai Gogol, Edgar Allen Poe, Jorge Luis Borges, James Joyce, Vladimir Nabokov e Anton Tchekhov – todos exemplos recuperados pela crítica Parul Sehgal no The New York Times, em 2018 (Fonte: Estadão).

Os elogios e reconhecimentos internacionais por grandes nomes da literatura expressam a universalidade da obra machadiana.

A criação desta semana literária não é apenas uma homenagem a um ícone nacional; é um investimento na formação cultural e educacional de nossos cidadãos. Ao dedicarmos uma semana de atividades para estudar, debater e celebrar sua

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900

sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br

Sala 1010 – 10º Andar

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

obra, incentivamos a leitura, o pensamento crítico e o reconhecimento de nossa própria identidade cultural.

Não é por outra razão que os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º vedam e preveem sanção aqueles que, durante as celebrações e homenagens, deturparem a obra do autor. Nesse ponto, pretende-se conservar a originalidade da obra de modo a transmitir com fidelidade aquilo que o autor expressou, sem manipulações, deturpações ou vieses de qualquer espécie, a fim de que os espectadores e participantes possam desfrutar do que há de mais verdadeiro e original da obra de Machado de Assis. O ponto do projeto também visa preservar a historicidade e a mentalidade do autor, componentes indissociáveis de toda e qualquer obra literária clássica que vincula o passado ao presente, o presente ao futuro.

A data escolhida, próxima ao nascimento de Machado de Assis, em 21 de junho, cria um marco simbólico para a realização anual do evento, facilitando o planejamento e a mobilização de escolas, bibliotecas e da comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um ganho inestimável para a cultura do nosso município.

SONAIRA FERNANDES**VEREADORA – PARTIDO LIBERAL**

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar